



Ministério da Educação  
Universidade Federal da  
Fronteira Sul

Avenida Fernando Machado, 108 E  
Caixa Postal 181  
Chapecó - Santa Catarina  
Brasil - CEP 89802-112

[www.ufes.edu.br](http://www.ufes.edu.br)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

Pró-Reitoria de Administração e Infraestrutura

### PORTARIA Nº 119/PROAD/UFES/2016

O Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência do Magnífico Reitor através da Portaria nº 354/GR/UFES/2010, de 30/08/2010, publicada no Boletim Oficial da UFES na mesma data, resolve:

**Art. 1º** DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato nº 024/2014 e da Ata de Registro de Preços nº 04/2014, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 090/2013, Processo nº 23205.004031/2013-15, contratada a empresa INVIOLÁVEL SEGURANÇA 24 HORAS LTDA:

#### I. *Campus Chapecó/SC*

- a) Gestora: Ana Claudia Lara Prado, Coordenadora Administrativa, Siape 1904334;
- b) Fiscal Titular (*Campus Chapecó*): Julio Henrique de Oliveira Teixeira, Assistente em Administração, Siape 1096623;
- c) Fiscal Suplente (*Campus Chapecó*): Vagner Garcias de Vargas, Assistente em Administração, Siape 2077314;

#### II. *Reitoria – Chapecó/SC*

- a) Gestora (*Unidade Bom Pastor*): Alessandra Ghizoni Rohling de Souza, Assistente em Administração, Siape 2123711;
- b) Fiscal Titular (*Unidade Bom Pastor*): Gelson Roque Guzzon, Administrador, Siape 1793267;
- c) Fiscal Suplente (*Unidade Bom Pastor*): Cesar Augusto Di Domenico, Administrador, Siape 1943664;
- d) Fiscal Titular (*Unidade Gen. Osório*): Lauri Luiz Kunzler, Administrador, Siape 1912007;
- e) Fiscal Titular (*Datacenter/Reitoria*): Mauricio Moreira de Souza, Técnico de Tecnologia da Informação, Siape 2124914.

**Art. 2º** Os gestores e os fiscais serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução dos serviços prestados.

**Art. 3º** O objeto do referido contrato é a contratação, sob a forma de Execução Indireta, no regime de empreitada por preço unitário, de empresa especializada para a prestação dos serviços continuados de vigilância armada e desarmada, motorizada e não motorizada, a serem executados na Reitoria e no *Campus Chapecó/SC* da Universidade Federal da Fronteira Sul – UFES.

**Art. 4º** Fica revogada a Portaria nº 078/PROAD/UFES/2016 de 04 de maio de 2016.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da UFES.

Chapecó/SC, 29 de junho de 2016.

Péricles Luiz Brustolin  
Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura

